



Prefeitura do Município de

**ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Semeando um  
Futuro Melhor

**LEI N.º 161/2004**

**SÚMULA:** Autoriza do Chefe do Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

**§ 1º** - O montante total expresso em R\$ fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que a substituir.

**§ 2º** - O valor das operações de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimentos Municipal, que prevê: construção da sede do Legislativo, Construção de um Barracão para Geração de Renda e na área institucional, elaboração do Plano Diretor.

**Art. 3º** - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 506 Pág. 23

Edição de 19/04/2004